



RESOLUÇÃO Nº 004 DE 01 DE JULHO DE 2020

SUMULA: “Estabelece medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com o Decreto n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências”.

O Presidente da Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, Ernesto Alexandre Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19;

Faz saber a todos que a Assembleia Geral deliberou e aprovou, por unanimidade a presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam adotadas, em todos os municípios que compõe a AMUNOP, as medidas restritivas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, previstas no Decreto n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, na forma do Anexo I.

Art. 2º. Ficam suspensas as determinações de enfrentamento da COVID-19, previstas nos Decretos de todos os municípios integrantes da AMUNOP, enquanto durarem os efeitos do Decreto n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º. Fica suspensa a Resolução nº 003 de 15 de abril de 2020, da AMUNOP, enquanto durarem os efeitos do Decreto n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 01 de julho de 2020.

Ernesto Alexandre Basso
Presidente da AMUNOP